

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN** através da Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará processo de chamada pública para **Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021, Lei 14.133/21, e demais normas que regem a matéria.

1- DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

2- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1- A documentação necessária para participar deste processo de chamada pública deverá ser entregue no período de 17 de setembro de 2025 à 07 de outubro de 2025, no horário das **08hs00 às 13:00hs**, no departamento de licitações situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro, São Miguel, Rio Grande do Norte.

2.1.1 – No dia **07 de outubro de 2025**, às **08h00min** (horário de Brasília), será realizada a sessão pública destinada à abertura e análise da documentação de habilitação e das propostas apresentadas pelas interessadas, observada a ordem de protocolo. Somente serão admitidos os envelopes entregues e devidamente registrados no setor responsável **até às 08h29min do mesmo dia**, não sendo aceitos protocolos fora do prazo estabelecido. A sessão será conduzida pela Comissão designada, assegurando-se o direito de acompanhamento pelos representantes das credenciadas e demais interessados, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia.

2.1.1.1 - A abertura dar-se-á na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel, situada a rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro, São Miguel, Rio Grande do Norte, em sessão pública aberta a todos os interessados.

2.1.2- Após o período estabelecido no item 2.1, outros **Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais** que apresentem os

documentos constantes no presente edital, poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.

2.1.3 O descrito no item **2.1.2** será praticado a partir da desistência de **Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais** que tenha firmado o contrato, obedecendo à ordem de cadastramento.

2.1.4– Local de Entrega dos documentos: sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro, São Miguel, Rio Grande do Norte, setor de licitação.

3– DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

3.1– Poderão participar **Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2– **Não poderão participar Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais que:**

3.2.1– tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

3.2.2– em seu quadro estejam presentes servidores públicos da administração direta ou indireta.

3.2.3– As pessoas vedadas de contratar com o município de São Miguel por força da Lei orgânica do Município, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não podendo contratar com o Município”.

4– DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo II, assinado pelo representante(s) do(s) **Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais**.

4.1.1- Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor público da Prefeitura Municipal de São Miguel.

4.1.2- A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias **originais** que serão autenticadas pelo servidor público da Prefeitura de São Miguel.

4.1.3 A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá o recebimento da documentação da Cooperativa ou Associação.

4.1.4- No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

4.1.5- Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5- DA HABILITAÇÃO:

5.2.1– Para comprovação de Habilitação de Empreendedores Familiares Rurais:

- a) Declaração assinada pelo Empreendedores Familiares Rurais de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração (Conforme modelo apresentado no Anexo VI);
- b) Declaração de produção própria (Anexo VIII);
- c) Declaração de Conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos (Anexo V);
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes; (Modelo Anexo III);
- e) Cartão do produtor rural em nome do proponente;
- f) Cópia da DAP principal, extrato da DAP;
- g) Comprovante de endereço.

5.2.2– Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, extrato da DAP, de cada agricultor participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes; (Modelo Anexo III)
- d) Declaração de produção própria (Anexo VIII);
- e) Declaração de Conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos (Anexo V);
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo IV);
- g) Cartão do produtor rural em nome do proponente.
- h) Comprovante de endereço.

5.2.3– Para os Grupos Formais de Agricultores Familiares:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia das Certidões Negativas ao FGTS, Receita Federal (incluindo dívida ativa da União e previdência social) e Certidão Trabalhista;
- d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade cadastrada na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no

Anexo IV);

f) Declaração de Conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos (Anexo V);

g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (Modelo Anexo III)

h) Declaração de produção própria (Anexo VIII)

6- DA PROPOSTA

6.1 - A proposta compreende na apresentação do Anexo III, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do Grupo Formal, Informal ou Empreendedores Familiares Rurais, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente, devendo:

6.1.1- conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ ou CPF, Dados bancários, conforme o caso;

6.1.2- especificar no Anexo III de forma clara e detalhada o(s) item (ns) que deseja participar, apresentando os valores propostos.

7- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) e Empreendedor Familiar Rural deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel - RN deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos **Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais** que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

7.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupos formais de

fornecedores locais, grupos informais de fornecedores locais, Empreendedores Familiares Rurais locais, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – Grupos formais de fornecedores locais;
- II - Grupos informais de fornecedores locais;
- III - Empreendedores Familiares Rurais locais;
- IV - Grupo de projetos do estado;
- V - Grupo de propostas do País.

7.4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais, Grupos Informais e Empreendedores Familiares Rurais, de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígena, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com

maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de grupos formais e informais de fornecedores locais e Empreendedores Familiares Rurais locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.4.1.

8 – DOS VALORES

8.1 – A **aquisição de alimentos** terá como teto máximo de remuneração os valores previstos no Anexo I, sendo certo que não será (ão) considerado (s) credenciado o(s) **Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais** que apresentarem preço superior ao estabelecido para entrega dos produtos.

9 – DO PROCESSO DE CHAMADA

9.1 - O processo de chamada pública para **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais**, compreenderá os seguintes critérios:

9.1.1- Os **Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais** deverão cadastrar-se obrigatoriamente para o fornecimento do (s) item (ns) constantes no Anexo I, observando o modelo proposto no anexo III;

9.1.2- Os **Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais** deverão apresentar em envelopes separados e lacrados a documentação e a proposta de preços.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo VII).

10.2 – A Prefeitura Municipal de São Miguel - RN convocará os selecionados para assinar o

CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 – A aquisição dos bens descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

10.5 – A entrega dos bens descritos no anexo I, serão em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel, através da Secretaria Municipal de Educação.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 – Os contratos a serem firmados com os **Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais** selecionadas terão vigência de 12 (doze) meses, a critério da Administração, ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos/apostilamento.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia subsequente a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (autorizações), devidamente atestada por servidor responsável. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido os **Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais**;

12.2 – O pagamento será creditado em favor dos **Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais**, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

12.3 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Anexo I, em conformidade com a legislação vigente.

12.4 – A cada pagamento os **Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais** deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital;

12.5 – A Nota fiscal deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de São Miguel/RN.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

13.2 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

13.3 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

13.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

13.5 – Apresentar a comprovação de regularidade fiscal prevista no item 5.2.1.1 ou 5.2.3, conforme o caso.

13.6 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

13.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento;

14- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

14.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

14.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas com correrão à conta de dotações a seguir consignadas:

Despesas

1514 – 1514-2.2012.12.361.35.2.252.0.339030 - Material de Consumo

1516 – 1516-2.2012.12.361.35.2.252.0.339092 - Material de Consumo

1518 – 1518-2.2012.12.361.35.2.253.0.319011- Material de Consumo

1519 – 1519-2.2012.12.361.35.2.253.0.319091- Material de Consumo

1520 – 1520-2.2012.12.361.35.2.253.0.319092 - Material de Consumo

16 – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

16.1 - Nas sanções administrativas e rescisão será observado:

16.1.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A critério da Prefeitura de São Miguel a presente chamada pública poderá ser:

17.1.1 – adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.1.2 – revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3 – anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.2 – A Prefeitura Municipal de São Miguel - RN poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

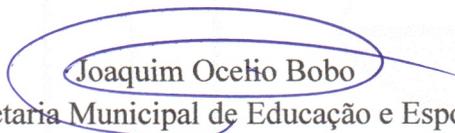
17.3 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pela Prefeitura Municipal de São Miguel - RN, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 – Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de São Miguel, situada a Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro, São Miguel, Rio Grande do Norte.

17.6 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

São Miguel – RN, 15 de setembro de 2025


Secretaria Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei n° 11.947/2009, alterada pela Lei n° 14.660/2023 e Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021, Lei 14.133/21, e demais normas que regem a matéria.

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário
1	2866 - Feijão de corda Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	KG	1.200	R\$ 12,08
2	5932 - Milho para mugunzá Milho para mugunzá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e lavras. embalagem de 500 gr, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	300	R\$ 6,57
3	10008 - ARROZ DA TERRA CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12-14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO OU MICROORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO	KG	200	R\$ 10,67

	PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.			
4	5918 - Alface Alface produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	KG	500	R\$ 18,00
5	1987 - COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM KG.	KG	400	R\$ 16,17
6	12752 - Cebolinha Folha Produto integra e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	KG	100	R\$ 13,17
7	15705 - Rúcula Rúcula apresenta plantas de porte baixo, folhas alongadas e recortadas, de coloração verde-escura. É rica em sais minerais, como ferro, cálcio e fósforo, e em vitaminas A e C.	KG	150	R\$ 16,17
8	15706 - Folha de mostarda Fonte de vitaminas C e A, de cálcio e possui teores moderados de ferro, sódio, potássio e magnésio.	KG	150	R\$ 17,00
9	15707 - Salsão Deve estar fresco, com talos firmes e compactos, não devem apresentar lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes ou outros danos, amanho e a coloração devem ser uniformes em todo o lote, indicando um bom desenvolvimento do produto.	KG	300	R\$ 16,33
10	15708 - Espinafre deve ser de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido,	KG	400	R\$ 18,83

	firme e intacto, tamanho e coloração uniformes, sem pontos escurecidos, lesões, rachaduras ou cortes, e isento de material terroso, livre de enfermidades, pragas, larvas, odores e sabores estranhos, e sem estado de decomposição.			
11	15709 - Couve folha Em maços, com folhas íntegras, sem furos, deterioração, insetos, fungos ou outros elementos estranhos à espécie, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas, larvas, e material terroso ou umidade externa anormal.	KG	400	R\$ 17,50
12	2868 - Cenoura De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	4.500	R\$ 8,42
13	5922 - Beterraba Beterraba produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	KG	300	R\$ 7,33
14	1980 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	4.500	R\$ 11,67
15	5921 - Batata doce Batata doce produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades	KG	600	R\$ 7,50

	parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo			
16	5929 - Jerimum Jerimum, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	KG	200	R\$ 5,00
17	5931 - Macaxeira Macaxeira, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	KG	300	R\$ 7,40
18	5920 - Banana Banana, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	KG	16.000	R\$ 8,03
19	2858 - Mamão maduro Compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	KG	1.500	R\$ 5,00

1.0 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS:

Os gêneros alimentícios devem ser entregues na cozinha industrial, conforme rotas informadas no item 4 deste Termo de Referência, no município de São Miguel - RN, conforme guias de distribuição fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes horários 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

2.0 CONDIÇÕES DE TRANSPORTE:

O transporte de alimentos deve obedecer às seguintes exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

Para gêneros alimentícios não perecíveis: os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex:lona) em perfeitas condições de higiene.

Para gêneros alimentícios perecíveis: preferencialmente os veículos devem ser refrigerados, em perfeitas condições de higiene.

No caso de veículos abertos, os perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos.

3.0 ANÁLISE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Os fornecedores classificados no Certame de Chamada Pública devem apresentar 01 (uma) amostra dos gêneros alimentícios, na Secretaria Municipal de Educação – Setor de Merenda Escolar, para análises laboratoriais ou de degustação e comparação, quando solicitadas pelo Departamento de Compras e Licitação, no prazo de 48 horas. Caso o fornecedor não apresente as amostras, será desclassificada.

Os gêneros alimentícios poderão ser submetidos à análise tanto pela equipe técnica do Setor de Merenda Escolar, como também por órgão ou entidade indicada pela Prefeitura Municipal de São Miguel, onde os mesmos emitirão parecer técnico ou laudo de análise.

Especificações e condições dos gêneros hortifrutigranjeiros:

Os produtos deverão estar com grau de maturação que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato;

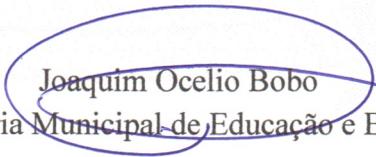
Os produtos deverão apresentar tamanho, cor e aroma característicos, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outro defeito que possam alterar sua qualidade ou aparência, caso contrário caberá a recusa do produto;

Os produtos deverão ser entregues, no período da manhã, embalados de forma adequada, constando o peso do produto, conforme solicitação antecipada;

4.0 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – ROTAS DE ENTREGA ROTA

UNIDADE DE ENTREGA	ENDEREÇO
Cozinha Industrial Alimentação Escolar	Rua José Alves da. Silva, s/n, Centro – São Miguel-RN

São Miguel – RN, 03 de setembro de 2024


Joaquim Ocelio Bobo
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

O(A) (Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais)

....., CNPJ (CPF), endereço completo.....,telefone, e-mail...., requer sua inscrição na **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios aberto pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN, conforme Edital de Chamada N°. 001/2024,

São Miguel/RN, ____ / ____ /2024.

Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is), Informal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais

**ANEXO III - MODELO DE INDICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO(S) ITEM (NS)
OBJETO DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PROJETO DE VENDA
GRUPOS FORMAIS / INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ chamada pública nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Forma / Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. CPF		6. Telefone			
Fornecedores participantes					
1. Nome	2. CPF	3.DAP	4.Nº Agência	5.Nº Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE					
Nome Da Entidade			CNPJ		
Endereço		Município		Telefone	
III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do Produtor	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Nome:					
CPF:					
Nº DAP:					
Total do Agricultor:					

**(CONT.) ANEXO III - MODELO DE INDICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO(S) ITEM
(NS) OBJETO DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PROJETO DE VENDA
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ chamada pública nº 001/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço	3. Município		4. CEP	
5. CPF	6. Telefone			
7. DAP	8. BANCO	9. N° AGENCIA	10. N° CONTA CORRENTE	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE				
Nome Da Entidade			CNPJ	
Endereço	Município		Telefone	
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Valor de aquisição	Valor Total

**Anexo IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

**(Nome do Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores
Familiars Rurais)**

....., CNPJ/CPF nº,estabelecida à
(endereço

completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

São Miguel/RN, ____ / ____ /2024.

**Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is), Informal (is) da
Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais**

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome do Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais)

....., CNPJ/CPF nº, estabelecida à

(endereço

completo), declara, conhecer e concordar integralmente com o edital de Chamada pública nº. 001/2024 e seus anexos.

São Miguel/RN, _____ / _____ /2024.

Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is), Informal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome do Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais)....., CNPJ/CPF n°, estabelecida à

(endereço completo), vem por meio desta informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

São Miguel/RN, _____/_____/2024.

Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is), Informal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais